

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE**Aviso n.º 14759/2017****Consolidação de mobilidade na categoria**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada com efeitos a 3 de novembro de 2017, a consolidação de mobilidade interna na categoria do seguinte trabalhador:

Dinis Teixeira Candeias, carreira e categoria de assistente técnico, oriundo do SIMAS — Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora.

A consolidação desta mobilidade teve a concordância do Município de Castelo de Vide, do trabalhador e do respetivo serviço de origem, mantendo-se o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem do trabalhador, por força do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

310935319

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)**Aviso n.º 14760/2017****Gabinete de Apoio à Vereação — Designação de Secretário**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de 09 de novembro de 2017, foi designado, nos termos do previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para exercer funções de Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação, Luís Filipe dos Santos Alberto com efeitos a partir de 13 de novembro de 2017, com a remuneração base mensal de 1 565,90€ (mil quinhentos e sessenta e cinco euros e noventa centimos).

Nota curricular

Nome: Luís Filipe dos Santos Alberto

Data de nascimento: 01/10/1969

Habilitações literárias: Bacharel em Sociologia Aplicada

Atividade Profissional:

1988/1989 — Rececionista;

1990 — Técnico de Informática;

1991 — Monitor de Informática;

1991/1999 — Administrativo e responsável pela produção da Delegação, na Companhia de Seguros Portugal Previdente;

1994/1999 — Diretor de programas juvenis na Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo (ACD);

1993/1997 — Membro eleito da Assembleia de Freguesia de Ferragudo;

1997/2001 — Membro eleito na Assembleia Municipal de Lagoa;

2001-2005 — Tesoureiro da Junta de Freguesia de Ferragudo

1999/2002 — Técnico Comercial e Gerente de Delegação na Allianz Portugal;

2002/2005 — Técnico de Empresas na Allianz Portugal;

2005/2007 — 2.º Secretário da Mesa da Assembleia do Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo;

2008/2010 — Presidente Mesa da Assembleia Geral da ACD Ferragudo;

2005/2017 — Presidente da Junta de Freguesia de Ferragudo;

2005/2017 — Sócio-Gerente de várias empresas privadas.

17 de novembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

310933764

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 14761/2017****Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 2/2008 Zona 1 do Sector 3 — Vilamoura — Quarteira — Loulé**

Para os devidos efeitos, se torna público que em 6 de setembro de 2017 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o

projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 5/05), requerido em nome de Vilamoura Lusotur, S. A., por um período de 15 dias úteis, nos termos do n.º 6 do artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE) publicado no aviso n.º 19728/2011, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 30.º do RMUE, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Quarteira e no sítio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

10 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

310935246

MUNICÍPIO DE MAFRA**Aviso n.º 14762/2017****Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Educador de Infância), conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho de 8 de novembro do ano em curso, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

1 — Conteúdo funcional: Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nomeadamente: Elaborar e aplicar o projeto pedagógico adequado ao desenvolvimento das crianças (psicomotor, afetivo, intelectual, social e moral); Desenvolver plano de atividade tendo em conta as capacidades, os interesses e as dificuldades do grupo; Acompanhar o grupo de crianças nas suas rotinas diárias repouso, refeições e higiene; Reunir com os pais, trocar opiniões e comunicar-lhes aspetos do desenvolvimento dos filhos; Colaborar de modo eficaz no despiste precoce de qualquer inadaptação assegurando o encaminhamento adequado.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área de Educação de Infância.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

8 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 8 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

9 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível nos recursos humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no balcão de atendimento desta autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para câmara municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

9.3 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae*, Registo Criminal, Boletim de Vacinas atualizado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

9.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

10.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

11 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1, do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009, republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atendendo à necessidade urgente do preenchimento dos postos a concurso.

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = HA + FP + 2EP + AD/5$

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0.70) + (EPS \times 0.30)$.

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Educação e Juventude, Ana Margarida Martins Infante;

Vogais efetivos: Técnica Superior, Ana Patrícia Tavares Duarte, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais suplentes: Técnica Superior Mónica Manuela Pereira Mendes e a Técnica Superior Susana Patrícia Alves da Silva Marques.

16 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

17 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível 15, da Carreira e Categoria de Técnico Superior.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

24 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

310952929

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 14763/2017

3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira

Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público, que o executivo desta Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião ordinária de 11 de maio de 2017, submeter a aprovação da Assembleia Municipal a 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira.

Mais torna público que, a Assembleia Municipal de Mira, na sua sessão ordinária datada de 17 de maio de 2017, deliberou aprovar, por maioria, a 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mira, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

Nos termos da alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, e para efeitos de eficácia, publica-se a supramencionada deliberação e em anexo, o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mira.

21 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul José Rei Soares de Almeida*.

Deliberação

Raul José Rei Soares de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Mira

A Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária realizada em 11 de maio de 2017, tomou a seguinte deliberação:

3.ª Alteração do PDM — Aprovação final

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 141/2017, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“3.ª Alteração do PDM — Aprovação final

1. — São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto na alínea *n*) do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e alínea *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação.

2. — Decorridos todos os procedimentos pertencentes ao processo, passada a conferência procedimental e emitido o respetivo parecer final e concluído o período de discussão pública do qual foi elaborado — tal